

Ofício nº 1051/2018–SEDUC/SARI  
Processo nº 324843/2018

Cuiabá, 06 de dezembro de 2018.

**Ao Ilustríssimo Senhor  
Fábio Gavasso  
Presidente da Câmara Municipal de Sorriso  
Av. Porto Alegre, 2615 – Centro  
CEP: 78.890-000 - Sorriso – MT**

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, reportamos o **Processo nº 324843/2018**, o qual refere-se ao **Requerimento Nº 301/2017**, oriundo da Câmara Municipal de Sorriso, com a solicitação de informações do andamento do projeto da construção do refeitório da Escola Estadual Mario Spinelli, no município de Sorriso.

Informamos que estamos impossibilitados de atender de forma imediata a sobredita rogativa, em virtude da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, que impede esta Secretaria de contrair qualquer elemento de despesa que não possa ser cumprido dentro do exercício, conforme esclarece o artigo 42 da sobredita Lei;

*“Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.*

*Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício”...*

Agradecemos a atenção dispensada e, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



**Alfredo Tomaz Ojima**  
Secretário Adjunto de Relações Institucionais



**Marioneide Angélica Kliemaschewsk**  
Secretária de Estado de Educação, Esporte e Lazer